



Formação continuada para membros do COMDEMA

Encontro 1

COMDEMA: Base legal, funções e diretrizes para atuação

1º de setembro de 2021

1. Programa

Introdução

Marco legal

Composição

Atribuições

Estrutura

Funcionamento

Introdução - Conselhos do Meio Ambiente no Brasil

Processo de Redemocratização

- **Brasil** - CONAMA (criado em 1981- Política Nacional do Meio Ambiente - e instalado em 1984)

- **Conselhos/Comissões Estaduais**

1973 - Bahia

1975 - Rio de Janeiro e Santa Catarina

1977 - Minas Gerais (comissão) / 1989 (Conselho)

1978 - Sergipe

1979 - Alagoas

Introdução - Estado de São Paulo

1983 - CONSEMA consultivo - promessa de campanha pela democracia e participação

(Embrião da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, criada em 1986)

- 1986 - paritário
- 1988 - Representantes da sociedade civil indicados livremente por seus setores
- 1989 - consultivo, normativo, recursal (Constituição do Estado de SP)
- 2009 - atual configuração (estabelecimento de normas)
 - Políticas
 - EIA/RIMA (conhecimento de súmulas EIA/RIMAs e aprovação sobre análise no conselho, ou envio via SIMA)
 - Deliberações normativas
 - recurso de multas
 - 6 Comissões

Sorocaba

Sorocaba:

- **1984** - [LEI Nº 2346, de 05 de dezembro](#) - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
 - consultivo e de assessoramento
 - 15 membros escolhidos pelo Executivo entre cidadãos representativos da comunidade
 - presidido pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Educação
- **1992** - solicitação de indicação de representantes de entidades
- **até 1993** - não há realização de reuniões do COMDEMA

Sorocaba

- **1994** - 16 membros, também escolhidos pelo Executivo entre cidadãos representativos da comunidade
- **1998** ([Lei 5572/1998](#)), a presidência podia ser exercida pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Edificações e Urbanismo
- **1999** - 1ª nomeação

(as entidades membro COMDEMA eram definidas na lei, sem opção para o acesso de outras entidades)

Sorocaba

2007 - [Lei nº 8150, DE 02 DE MAIO](#)

- 18 membros
- composição paritária
- Presidente poderia ser eleitos por seus pares

2009 - [LEI Nº 8856, DE 27 DE AGOSTO](#) (atual)

- Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente
- caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento
- 24 membros e paritário
- presidência - Secretário do Meio Ambiente, ou membro por ele indicado

Composição

- 12 (doze) representantes do Poder Público:

- a) 08 (oito) do Poder Executivo Municipal;
- b) 03 (três) do Poder Público Estadual;
- c) 01 (um) do Poder Público Federal.

- 12 (doze) representantes dos segmentos Cíveis de Sorocaba, sendo:

- a) 2 (dois) de ensino superior;
- b) 2 (dois) de ensino médio;
- c) 2 (dois) de ONG's ambientalistas;
- d) 1 (um) de Associação Civil com previsão estatutária na área de meio ambiente;
- e) 3 (três) de Conselhos de Classe e Associações Profissionais;
- f) 02 (dois) de sindicatos

Atribuições (Lei nº 8856/2009)

- I - **colaborar nos planos e programas** de expansão e de desenvolvimento municipal, mediante recomendações e pareceres concernentes ao meio ambiente;
- II - **estudar, definir e propor normas e procedimentos** visando a proteção ambiental do Município;
- III - **promover e colaborar na execução de programas** intersetoriais de proteção da flora, fauna e dos recursos naturais do Município;
- IV - fornecer **subsídios técnicos** para esclarecimentos relativos ao desenvolvimento do Meio Ambiente, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade;
- V - **colaborar em campanhas** educacionais e de conscientização relativas às questões ambientais;
- VI - colaborar na formação de um **acervo de documentos** relativo às questões ambientais em local de livre acesso ao público;
- VII - fomentar **intercâmbio com as entidades** governamentais e não governamentais de pesquisas e atividades ligadas à defesa e à preservação do meio ambiente;
- VIII - **promover a participação da sociedade civil** no processo de discussão e definição de Políticas Públicas Ambientais em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no Município de Sorocaba;

Atribuições (Lei nº 8856/2009)

- IX - ao **tomar conhecimento de possíveis agressões** ao meio ambiente, sugerir ao Executivo as providências que julgar necessárias;
- X - **auxiliar a Secretaria do Meio Ambiente na formulação da Política Municipal de Meio Ambiente** à luz do conceito de desenvolvimento sustentável em consonância com as definições da Agenda 21 e oferecer contribuições para o seu aperfeiçoamento;
- XI - **analisar planos, programas e projetos** intersetoriais e locais de desenvolvimento do município em bases de equilíbrio social e ecológico e oferecer **contribuições** para seu aperfeiçoamento;
- XII - **propor e deliberar diretrizes** para a conservação, reabilitação e recuperação do patrimônio ambiental do município em especial dos recursos naturais;
- XIII - **analisar e pronunciar-se sobre projetos de lei e decretos** referentes à proteção e qualidade ambiental no município e oferecer contribuições para o seu aperfeiçoamento;
- XIV - **analisar** Estudos Prévios de Impacto Ambiental (**EIA**) e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (**EIA/RIMA**) e Relatórios Ambientais Preliminares (**RAP**) de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local ou regional quando couber;
- XV - **deliberar sobre o licenciamento ambiental**, de competência municipal, de empreendimentos com potencial de comprometer significativamente a qualidade ambiental.

Outras atribuições

[LEI Nº 6514, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001](#) (Jardim Bandeirantes)

- manifestação sobre ações visando a poda drástica e o corte de vegetais de porte arbóreo

[DECRETO Nº 18.148, DE 17 DE MARÇO DE 2010](#) (AMPA)

- deliberar sobre o interesse em iniciar o estudo para a criação de AMPA

[DECRETO Nº 18.537, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010](#)

- avaliação de projetos de arborização dos novos loteamentos

Outras atribuições

[LEI Nº 10.060, DE 3 DE MAIO DE 2012](#) (Política Municipal de Meio Ambiente)

- referendar reclassificação de áreas do Sistema Municipal de Espaços Livres e Áreas Protegidas
- As áreas definidas como áreas protegidas pelo Sistema Municipal de Áreas Protegidas - SMAP não poderão ter sua destinação alterada sem prévia manifestação do COMDEMA
- As penalidades serão objeto de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo Municipal, ouvido o COMDEMA

[DECRETO Nº 20.366, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012](#)

- Análise prévia de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV/RIVI de empreendimentos de utilidade pública localizados em Zona de Conservação Ambiental

[DECRETO Nº 21.007, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014](#)

- Câmara Técnica de Licenciamento - decidir, em última instância administrativa, recursos contra multas

Outras atribuições

DECRETO Nº 21.097, DE 26 DE MARÇO DE 2014

- analisar proposta de compensação ambiental em pecúnia a ser revertida para o Fundo de Apoio ao Meio Ambiente - FAMA
- apreciar alteração de propostas de compensação ambiental determinada em TCRA
- avaliar localização, quantificação e disposição das áreas permeáveis previstas no Art. 13 para Aprovação de Empreendimentos Localizados em Zonas Residenciais de Interesse Social.

DECRETO Nº 21.350, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014

- decidir apreciar processo de licenciamento ambiental (deverá ser apresentado Parecer, até a próxima reunião ordinária ou imediatamente nos casos de urgência e interesse social, contemplando objetiva e motivadamente os aspectos que entenda necessários à análise pela SEMA), cuja rejeição ou aprovação será deliberada pelo Pleno.

Outras atribuições

[LEI Nº 11.073, DE 31 DE MARÇO DE 2015](#) (SMAP)

- manifestação para criação de unidade de conservação
- manifestação sobre planos de manejo de unidades de conservação

[LEI Nº 11.354, DE 22 DE JUNHO DE 2016](#)

- apreciar relatório anual do FAMA sobre a utilização dos recursos e programas ambientais existentes

[LEI Nº 11.477, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016](#)

- instrumento institucional da Política Municipal sobre Mudanças Climáticas

[LEI Nº 12.347, DE 13 DE AGOSTO DE 2021](#). (Vivendas do Lago - Área de Especial Interesse Paisagístico e Ambiental)

- Anuência de ações visando a poda drástica e o corte de vegetais de porte arbóreo

Representações

- Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Meio Ambiente (FAMA)
- Conselho do Parque Natural Municipal Corredores de Biodiversidade (CPNMCBio)
- Conselho Municipal de Planejamento Desenvolvimento Urbano de Sorocaba (COMUPLAN)

Estrutura

- Plenário
- Comissão Executiva (presidente, vice-presidente e secretaria executiva)
- Câmaras Temáticas

(fauna silvestre e animais domésticos; espaços territoriais especialmente protegidos; licenciamento e compensação ambiental; recursos hídricos e atmosféricos)

OBS.: Os Membros do Conselho poderão deliberar a cada biênio, sobre a criação, junção ou extinção de Câmaras Temáticas, conforme a necessidade.

- Grupos de Trabalho

Plenário

Art. 24 Compete ao Plenário:

- I - aprovar a pauta das reuniões;
- II - constituir Grupos de Trabalho e indicar os respectivos membros;
- III - aprovar relatório anual de atividades;
- IV - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras modificações;
- V - decidir sobre os casos omissos neste Regimento.

Realização das Reuniões

Art. 25 - O COMDEMA se reunirá ordinariamente uma vez ao mês ou por convocação extraordinária do Plenário do Conselho ou do Presidente, em acordo com o Vice-Presidente.

§ 1º As reuniões ordinárias do COMDEMA, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes, serão convocadas por seu Presidente ou, por delegação deste, pelo Secretário-Executivo.

§ 2º As convocações para as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias serão feitas com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

§ 3º O quorum para instalação da reunião é de 10 (dez) Conselheiros, em primeira chamada, e segunda chamada, após trinta minutos, com os Conselheiros presentes.

Poderá participar das reuniões do COMDEMA qualquer pessoa da sociedade civil, sem direito a voto com direito a voz, desde que acolhido previamente pela presidência com fixação de tempo para tanto

Sequência das sessões plenárias:

I - verificação da presença e da existência de quórum para instalação do colegiado;

II - aprovação da ata da sessão anterior;

III - leitura da pauta;

IV - sessão ordinária, a qual dividir-se-á em duas partes

A **Hora do Expediente** compreende: I - comunicações da Presidência; II - relatos da Secretaria; III - manifestações dos Conselheiros sobre assuntos diversos; IV - discussão e votação de matéria administrativa concernente ao Conselho ou de matéria de urgência ou ordinária que, a critério do Plenário, comporte deliberação imediata, independentemente da aplicação das normas regimentais de processamento.

A **Ordem do dia** compreende a leitura dos votos dos Conselheiros, a discussão e a votação da matéria da pauta.

(Oferecida representação durante a sessão do Conselho ou protocolizada, cabe à diretoria deste órgão superior realizar a distribuição do processo no prazo de quarenta e oito horas à Câmara Temática responsável pela matéria; 4º A Câmara Temática terá o prazo de duas sessões para incluir o processo em pauta. Na hipótese da Câmara Temática não cumprir o prazo previsto no parágrafo anterior, cabe a diretoria do Conselho, incluir, de ofício, o processo em pauta para votação).

V - definição de data da próxima reunião;

VI - encerramento.

Referências

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA – CEPAM, 2010. **Conselho municipal de meio ambiente:** a participação social na política municipal de meio ambiente, coordenação de Fátima Fernandes de Araújo e Felipe Soutello e texto de Ana Thereza Machado Junqueira e Paulo Marcos Noronha Serpa. 128 p. Disponível em https://smastr16.blob.core.windows.net/portaleducacaoambiental/2019/03/MeioplusAmbiente_CMMA.pdf . Acesso em 26/08/2021

Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê. 2009. **Manual de instruções para Conselho Municipal de Meio Ambiente:** Ferramentas para um conselho atuante. Disponível em https://sigrh.sp.gov.br/public/uploads/documents/7287/manual_baixo_tiete_cmma_final.pdf . Acesso em 06/08/2021

Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, 2016. **Teleconferência Conselhos Ambientais 06/06/2016**, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=P3OmVS1nP2Y>

Associação Brasileira de ONGs. **Tudo que você precisa saber antes de escrever sobre ONGs.** Disponível em <https://abong.org.br/2018/08/29/tudo-que-voce-precisa-saber-antes-de-escrever-sobre-ongs/>

Legislação Municipal disponível em <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sorocaba>

[Lei de Criação do COMDEMA](#)

[Regimento Interno do COMDEMA](#)

Mais informações sobre o COMDEMA - <https://meioambiente.sorocaba.sp.gov.br/comdema/>

COMDEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – Sorocaba

meioambiente.sorocaba.sp.gov.br/comdema/

GOVERNO MUNICIPAL EIXOS ESTRATÉGICOS SERVIÇOS LEGISLAÇÃO

Pesquisar

VOLTAR PARA SECRETARIA

- Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA
- Como Participar do COMDEMA
- Próxima reunião
- Eleição 2020
- Eleição 2018
- Calendário 2021 – Reuniões Ordinárias
- Atas Biênio 2020-2021
- Atas – Biênios anteriores
- Legislação COMDEMA
- Resoluções
- Deliberações
- Galeria de Fotos

Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA de Sorocaba é um órgão colegiado local, de composição paritária, com caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento da Prefeitura de Sorocaba, em questões relativas ao Meio Ambiente, em toda a área do município. O Conselho é formado por 24 membros, sendo 12 do Poder Público e 12 da Sociedade Civil.

O COMDEMA possui a seguinte estrutura básica: Comissão Executiva, Câmaras Temáticas, Grupos de Trabalho e Plenário. Entre as finalidades do COMDEMA estão: colaborar nos planos e programas de expansão e de desenvolvimento municipal, mediante recomendações e pareceres concernentes ao meio ambiente; estudar, definir e propor normas e procedimentos visando a proteção ambiental do município; promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção da flora, fauna e dos recursos naturais da cidade; fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos ao desenvolvimento do meio ambiente, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade; colaborar em campanhas educacionais e de conscientização relativas às questões ambientais; entre outros assuntos.

A Comissão Executiva é responsável por dirigir e coordenar as atividades do Conselho, formar as Câmaras Temáticas e os Grupos de Trabalho.

As Câmaras Temáticas preparam as propostas a serem apreciadas pelo Conselho e têm por atribuição, o estudo e a elaboração de pareceres sobre assuntos específicos. No COMDEMA, foram criadas as Câmaras Temáticas sobre fauna silvestre e animais domésticos, espaços territoriais especialmente protegidos, licenciamento e compensação ambiental, recursos hídricos e atmosféricos e resíduos.

Os Grupos de Trabalho realizam o estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, que serão submetidas ao Plenário. Já o Plenário tem entre suas funções: aprovar a pauta das reuniões; constituir Grupos de Trabalho e indicar os respectivos membros; aprovar relatório anual de atividades; propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras modificações; e decidir sobre os casos omissos neste Regimento.

As reuniões do COMDEMA acontecem uma vez por mês ou por convocação extraordinária do

PT 16:51 01/09/2021

comdema@sorocaba.sp.gov.br